

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1154/82
INTERESSADA: YENILDE ELSIE WANDERSLEBEN WANDERSLEBEN
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
PARECER CEE: 1026/82 - CESG - APROVADO EM 01/07/82.

1. HISTÓRICO

1.1. YENILDE ELSIE WANDERSLEBEN WANDERSLEBEN, RG para Estrangeiro nº 11.471.043, nascida aos 20/01/51, em Los Angeles, Chile, residente nesta Capital, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2. É o seguinte o seu histórico escolar:

- 1.2.1. fez os primeiros estudos na Escola Adventista de Los Angeles, com 6 séries, em Los Angeles, Chile ... (fls.2);
- 1.2.2. nos anos de 1965 e 1966 cursou, no Liceo de Los Angeles, o 1º e o 2º ano de Humanidades (fls.2);
- 1.2.3. prosseguindo seus estudos, cumpriu, nos anos de 1967 e 1968, na Escola São Miguel, em Santiago (Chile) o 3º e o 4º ano de humanidades (fls.2);
- 1.2.4. de 1969 a 1971 concluiu, no Colégio Adventista, em Chillán (Chile), os estudos relativos aos 2º 3º e 4º anos de ensino médio, obtendo, em decorrência, um certificado de conclusão do Curso do Ensino Médio Científico Humanista. (fls.16/20).

Para tanto, cumpriu o currículo a seguir:

DISCIPLINAS	ANOS DE ENSINO MÉDIO			
	...	2º	3º	4º
Castelhano	4	5	5	4
Ciências Sociais e Históricas	-	5	-	4
Ciências Históricas	4	-	-	-
Ciências Sociais	-	-	4	-
Filosofia	-	-	4	5
Ciências Naturais-Biologia	4	4	5	5
Matemática	4	5	6	6
Química	-	-	5	4
Física	-	-	5	3
Idioma Estrangeiro (Inglês)	4	3	4	4
Idioma Estrangeiro (Francês)	2	4	-	-
Religião	6	-	-	-

PROCESSO CEE: 1154/82 PARECER CEE: 1026/82 fls. 02

DISCIPLINAS	ANOS DE ENSINO MÉDIO			
	...	2º	3º	4º
Média Área				
Humanístico-Científica	-	4,3	4,7	4,4
Ramos Funcionais				
Artes Plásticas	4	5	-	6
Educação Musical	"S/P"	4	4	-
Técnicas Especiais	4	6	-	-
Educação Física	5	6	6	6

Média Área				
Técnico-Científica	-	5,2	5	6
"Escala de notas				
1 = Muito Mau				
2 = Mau				
3 = Deficiente				
4 = Suficiente				
5 = Mais que suficiente				
6 = Bom				
7 = Muito bom				

A nota mínima de promoção é Quatro (suficiente)".

1.3. Os documentos escolares que instruem os autos atendem às normas legais vigentes.

2. A P R E C I A Ç Ã O

2.1. Trata-se de aluna que concluiu os estudos correspondentes ao ensino médio de seu país de origem.

2.2. A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Colegiado para solução de casos análogos.

2.3. O Processo está devidamente instruído, atendendo às exigências da Deliberação CEE nº 17/80.

3. C O N C L U S ã O

Os estudos feitos por Yenilde Elsie Wandersleben Wandersleben, no colégio Adventista, em Chillán, Chile, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 31 de maio de 1982.

a) CONS^o ROBERTO RIBEIRO BAZILLI
RELATOR

4. D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer e Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, José Maria Sestílio Mattei, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 1982.

a) CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 01 de julho de 1.982.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE